



**GOVERNO
PRESENTE**

CALENDÁRIO DE REUNIÕES

AGOSTO 2026



COMISSÃO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO E CÓDIGO DE OBRAS



As reuniões ordinárias da revisão estão sendo realizadas no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Dr. Figueiredo, 320 - Centro - CEP 27600-000.



HORÁRIO: 09:00 horas

CRONOGRAMA DE REUNIÕES - AGOSTO 2026



DATA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
 04 DE AGOSTO DE 2026	TERÇA-FEIRA	 09:00 HORAS
 06 DE AGOSTO DE 2026	QUINTA-FEIRA	 09:00 HORAS
 11 DE AGOSTO DE 2026	TERÇA-FEIRA	 09:00 HORAS
 13 DE AGOSTO DE 2026	QUINTA-FEIRA	 09:00 HORAS
 18 DE AGOSTO DE 2026	TERÇA-FEIRA	 09:00 HORAS
 25 DE AGOSTO DE 2026	TERÇA-FEIRA	 09:00 HORAS

OBSERVAÇÃO:

Qualquer alteração será avisada antecipadamente.

Auditório da Secretaria Municipal de Saúde
Dr. Figueiredo, 320 - Centro - CEP 27600-000

MAIS INFORMAÇÕES:
(24) 98844-6980

**PODER EXECUTIVO**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORREA DA SILVA
Prefeito

AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE:
Shirlei das Graças Soares
gabinete@valenca.rj.gov.br Ramal: 3001

PROCURADORIA GERAL:
Pedro Henrique Augusto Corrêa da Silva
pgm@valenca.rj.gov.br Ramal: 3034

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: -
pmv.asscom@gmail.com Ramal: 3054

SUBPREFEITURAS

BARÃO DE JUPARANÃ: Jeam Carlos Pereira da Silva
Ramal: 3060

SANTA ISABEL: Irma Pereira Farias
Ramal: 3059

PENTAGNA: Daniel Silva Rosa (*designado*)
Ramal: 3057

PARAPEÚNA: Maria Aparecida da Silva Cunha de Souza
Ramal: 3058

CONSERVATÓRIA: Joffer de Aguiar Rios
Ramal: 3056

GUARDA MUNICIPAL

COMANDANTE: Gustavo Schirm
Telefone: 153 ou (24) 3524-0098
Endereço: Rua 27 de Novembro, 1100 - Sta. Cruz

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO: Juarez de Souza Gomes
Telefone: (24) 2025-2460
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro - Valença/RJ

Conselho Municipal de Previdência
conselhoprevivalenca@gmail.com

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Endereço: Pça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24) 2453-3777

PRESIDENTE: Eduardo Lima Santana de Ávila
VICE-PRESIDENTE: Thiago Ribeiro Mac Gregor
1º SECRETÁRIO: José Amauri Ferreira Lima
2º SECRETÁRIO: Fabrício Silva Machado

UFIVA - R\$ 116,00

de acordo com o Decreto 230 de 10/11/2025 publicado no Boletim Oficial edição 2.009 de 19/11/2025, pág. 13.

UFIR/RJ - R\$ 4,9604

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 849/2025 de 23/12/2025 publicada no D.O.E. de 26.12.2025, pág. 15.

SECRETARIAS MUNICIPAIS**CENTRO ADMINISTRATIVO**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Te.: 24 3524-0050

• **GOVERNO:** Leonardo Pereira da Rocha
segov@valenca.rj.gov.br Ramal 3005 / 3007

• **CONTROLE INTERNO:** Eduardo Vicente de Assis
smci@valenca.rj.gov.br Ramal 3032

• **PLANEJAMENTO E GESTÃO:** Wallace Serafim Pavão
smpg@valenca.rj.gov.br Ramal 3009

• **FAZENDA:** Denise de Jesus Silva Souza
smf@valenca.rj.gov.br Ramal 3022

• **OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO:** Carlos José Ramos de Jesus
smopu@valenca.rj.gov.br Ramal 3029

• **SAÚDE:** Rafael de Oliveira Tavares
sms@valenca.rj.gov.br Ramal: 3040

• **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS:** Rodrigo Pereira de Souza
smdeics@valenca.rj.gov.br Ramal: 3163

FORA DO CENTRO ADMINISTRATIVO

• **EDUCAÇÃO:** Renata Andrade Leite
Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro
sme@valenca.rj.gov.br Ramal 3108

• **ASSISTÊNCIA, ESPORTE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL:**
Bernardo Souza Machado
R. Comendador Araújo Leite, nº 373, Centro
smaees@valenca.rj.gov.br Ramal 3167

• **CULTURA E TURISMO:** Antonio Carlos da Silva
Pça. Visconde do Rio Preto, 401 - Centro
smct@valenca.rj.gov.br Ramal 3152

• **AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA:** Pedro Paulo Magalhães Graça
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smapp@valenca.rj.gov.br Ramal 3154

• **SERVIÇOS PÚBLICOS:** Paulo Cesar Pereira de Souza
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smssp@valenca.rj.gov.br Ramal 3159

• **MEIO AMBIENTE:** Ailton Geraldo Batista da Silva (*designado*)
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro
smma@valenca.rj.gov.br Ramal 3156

• **ORDEM PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRANSPORTE:**
Paulo Victor Guimarães Ferreira
R. 27 de Novembro, 1100, casa 6, Sta. Cruz
smop@valenca.rj.gov.br Ramal 3183

• **PARQUES, JARDINS, URBANISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO:** Luiz Antonio da Costa Carvalho Corrêa da Silva
smpjuph@valenca.rj.gov.br



ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE

CONVÊNIO Nº 083/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020508/001681/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRE ARCOVERDE

OBJETO: ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A INSTITUIÇÃO, RECEBER OS RECURSOS FINANCEIROS REFERENTES AO INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, CONFORME PREVISTO NA PROPOSTA Nº 36000789204202600, CADASTRADA NO SISTEMA OFICIAL INVESTSUS/MS, SENDO A MESMA APROVADA POR ÁREA TÉCNICA ESPECÍFICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

OS RECURSOS DA REFERIDA EMENDA PARLAMENTAR, SERÃO UTILIZADOS PARA AUXILIAR NO CUSTEIO DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA DO HOSPITAL ESCOLA LUIZ GIOSEFFI JANNUZZI, CONFORME PLANO DE TRABALHO EM ANEXO, CADASTRADO NA PROPOSTA APRESENTADA E APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

VALOR: PARA EXECUÇÃO DESTE CONVÊNIO DÁ-SE O VALOR DE REPASSE SERÁ DE R\$ 1.600.000,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS MIL REAIS), REFERENTE AO RECURSO DA PORTARIA GM/MS Nº: 10.685 DE 06 DE ABRIL DE 2026, ORIUNDA DA EMENDA PARLAMENTAR 43110002 E PROPOSTA Nº: 36000789204202600.

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONVÊNIO VIGORARÁ POR PRAZO 01 DE OUTUBRO DE 2026 A 30 DE SETEMBRO DE 2027, E MEDIANTE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONVÊNIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

DATA: 22 DE JULHO DE 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE

CONVÊNIO Nº 084/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020508/001681/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRE ARCOVERDE

OBJETO: ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A INSTITUIÇÃO, RECEBER OS RECURSOS FINANCEIROS REFERENTES AO INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, CONFORME PREVISTO NA PROPOSTA Nº 36000788932202600, CADASTRADA NO SISTEMA OFICIAL INVESTSUS/MS, SENDO A MESMA APROVADA POR ÁREA TÉCNICA ESPECÍFICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

OS RECURSOS DA REFERIDA EMENDA PARLAMENTAR, SERÃO UTILIZADOS PARA AUXILIAR NO CUSTEIO DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA DO HOSPITAL ESCOLA LUIZ GIOSEFFI JANNUZZI, CONFORME PLANO DE TRABALHO EM ANEXO, CADASTRADO NA PROPOSTA APRESENTADA E APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

VALOR: PARA EXECUÇÃO DESTE CONVÊNIO DÁ-SE O VALOR DE REPASSE SERÁ DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), REFERENTE AO RECURSO DA PORTARIA GM/MS Nº: 10.750 DE 10 DE ABRIL DE 2026, ORIUNDA DA EMENDA PARLAMENTAR 43510003 E PROPOSTA Nº: 36000788932202600.

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONVÊNIO VIGORARÁ POR PRAZO 01 DE OUTUBRO DE 2026 A 30 DE SETEMBRO DE 2027, E MEDIANTE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONVÊNIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

DATA: 22 DE JULHO DE 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE

CONVÊNIO Nº 074/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020508/001678/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRE ARCOVERDE

OBJETO: ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A INSTITUIÇÃO, RECEBER OS RECURSOS FINANCEIROS REFERENTES AO INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, CONFORME PREVISTO NA PROPOSTA Nº 36000762952202600, CADASTRADA NO SISTEMA OFICIAL INVESTSUS/MS, SENDO A MESMA APROVADA POR ÁREA TÉCNICA ESPECÍFICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

OS RECURSOS DA REFERIDA EMENDA PARLAMENTAR, SERÃO UTILIZADOS PARA AUXILIAR NO CUSTEIO DA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO ADULTO DO HOSPITAL ESCOLA LUIZ GIOSEFFI JANNUZZI, CONFORME PLANO DE TRABALHO EM ANEXO, CADASTRADO NA PROPOSTA APRESENTADA E APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

VALOR: PARA EXECUÇÃO DESTE CONVÊNIO DÁ-SE O VALOR DE REPASSE SERÁ DE R\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE REAIS) REFERENTES AOS RECURSOS DA PORTARIA GM/MS Nº: 10.434 DE 27 DE MARÇO DE 2026, ORIUNDAS DA EMENDA PARLAMENTAR 44560016 E PROPOSTA Nº: 36000762952202600.

OS RECURSOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO DEVERÃO SER DEPOSITADOS EM CONTA CORRENTE ESPECÍFICA DE CADA OBJETO.

OS RENDIMENTOS FINANCEIROS AUFERIDOS DEVERÃO SER INTEGRALMENTE APLICADOS NA MANUTENÇÃO DO OBJETO PREVISTO NESTE INSTRUMENTO, ATÉ A COMPLETA UTILIZAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO, DEVENDO SUA APLICAÇÃO SER DEMONSTRADA POR MEIO DE EXTRATO BANCÁRIO E DEMAIS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONVÊNIO VIGORARÁ POR 12 (DOZE) MESES, INICIANDO EM 01 DE JANEIRO DE 2027 A 31 DE DEZEMBRO DE 2027, E MEDIANTE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONVÊNIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

DATA: 17 DE JULHO DE 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

(Contrato nº 142/2026)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: CONSTRUGARDEN CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Processo Primitivo nº: VLC - 020505/000038/2025

Concorrência Pública Eletrônica nº: 90008/2025

Objeto: Serviços de assentamento de piso intertravado e meio-fio em blocos de concreto, para atender às necessidades da Prefeitura do Município de Valença/RJ.

Valor: R\$ 5.336.827,27 (Cinco milhões trezentos e trinta e seis mil oitocentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
192/2025****(Termo nº 147/2026)****Partes:****Contratante:** Prefeitura Municipal de Valença-RJ.**Contratado:** MAC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**Processo Primitivo nº:** 11.243/2025**Pregão Eletrônico nº:** 90008/2024

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses, com vigência de 22/07/2026 a 21/07/2027 do contrato nº 192/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 90008/2024.

AUTORIZAÇÃO DE USO**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE
ESPAÇO PÚBLICO Nº 17/2026-SMCT**

AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE VALENÇA - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.076.130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, nº. 320 - Centro - Valença - RJ, (Secretaria de Cultura e Turismo)

AUTORIZADO: CENTRO EDUCACIONAL CAMINHO DO SABER, CNPJ 03.939.532/0001-87 - evento "BEM ESTAR", representado pela Srta. CLAUDIA MOREIRA SANTINI, CPF 829.679.207-97

Fica autorizado ao Centro Educacional Caminho do Saber a realizar o evento "BEM ESTAR", no período de **12 de setembro de 2026, das 9h ao 12h.**

O evento não insidirá na emissão de Guia de Recolhimento, uma vez que foi solicitado pela requerente e deferido pelo Sr. Secretário de Cultura e Turismo. Considerando:

I - que a atividade atende formalmente ao requisito "evento de cunho social" sem finalidade lucrativa, na Lei Complementar nº 226/2019, art. 37, parágrafo único, alínea "b";

II - os bens de uso comum do povo no Código Civil artigo 99 parágrafo 1;

III - a liberdade de iniciativa da LDB - Lei nº 9.394/1996 que permite ampliar o ambiente de aprendizagem para além do espaço físico da instituição;

IV - que a autorização não pode ser cedida, transferida, sublocada ou compartilhada com terceiros, ainda que a título oneroso ou gratuito.

Valença, 24 de julho de 2026.

COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO**

DISPENSA ELETRONICA 927956 - 30/2026/FMS

Processo Administrativo nº: VLC-020508/000371/2026

Objeto: Aquisição de materiais permanentes destinados ao Programa Melhor em Casa - Serviço de Atendimento Domiciliar - SAD.

Critério de julgamento: menor preço

Informações: e-mail: smscompras@yahoo.com.br

Horário: 08:00 às 14:00 horas.

Data da Sessão: Dia 29 de julho de 2026.

Retirada do Edital:

- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br).

- O Edital encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (Portal Nacional de Contratações Públicas)

- O Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: smscompras@yahoo.com.br

Bruno Medeiros da Silva
Setor de Compras/FMS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Eletrônico Nº 90050/2026 - Registro de Preços-UG: 985921

Execução da Contratação: 985921 - 165/2026

Processo Administrativo Nº: VLC-020503/007762/2026-UG: 985921

Objeto: 1.1 Aquisição de uma retroescavadeira traçada que atendam as recomendações

dos fabricantes para atender a Prefeitura Municipal de Valença para servir a Secretaria Municipal de Serviço Público.

Informações: e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com**Horário:** 12:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: dia 06/08/2026 (horário de Brasília), às 13:00 horas,

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Retirada do edital: o edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br); www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Beatriz Mendes L. G. Escrivani
Pregoeira

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº VLC - 020507/000256/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de profissionais para atividades artísticas e culturais, denominada J. C. MACEDO FILHO SONORIZAÇÃO PROMOÇÕES DE EVENTOS ME, CNPJ nº 07.346.189/0001-18, representando OS MINEIRINHOS DO FORRÓ para apresentação no 5º FESTIVAL DE INVERNO, no Bairro Osório, Valença/RJ.

Favorecida: J. C. MACEDO FILHO SONORIZAÇÃO PROMOÇÕES DE EVENTOS ME.

Valor: R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).

Fundamentação Legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 120/2022.

Vanessa Cristina Pereira Fraga

Diretora do Departamento de Materiais, Compras e Licitações



<https://valenca.esaude.genesiscloud.tec.br/publico/saude-transparente#-medicamentos>



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº VLC – 020507/000262/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de profissionais para atividades artísticas e culturais, denominada J. C. MACEDO FILHO SONORIZAÇÃO PROMOÇÕES DE EVENTOS ME, CNPJ nº 07.346.189/0001-18, representando OS MINEIRINHOS DO FORRÓ para apresentação na TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO BONITO, no dia 25/07/2026, no distrito de Pentagna, Valença/RJ.

Favorecida: J. C. MACEDO FILHO SONORIZAÇÃO PROMOÇÕES DE EVENTOS ME.

Valor: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).

Fundamentação Legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 120/2022.

Vanessa Cristina Pereira Fraga

Diretora do Departamento de Materiais, Compras e Licitações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº VLC – 020507/000257/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de profissionais para atividades artísticas e culturais, denominada COLETIVO TRINDADE LTDA, inscrita no CNPJ de nº 52.199.985/0001-20, representando DANILO DO CAVACO para apresentação no 5º FESTIVAL DE INVERNO, no dia 26/07/2026, no Bairro Osório, Valença/RJ.

Favorecida: COLETIVO TRINDADE LTDA.

Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Fundamentação Legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 120/2022.

Vanessa Cristina Pereira Fraga

Diretora do Departamento de Materiais, Compras e Licitações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº VLC – 020507/000265/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de profissionais para atividades artísticas e culturais denominada GILSON MARCOS DOS SANTOS JESUS, CNPJ 11.608.013/0001-64, representando seu trabalho denominado Cantor Gilson Bigodin, para apresentação musical no dia 26/07/2026, na Festa de São Sebastião do Rio Bonito, no Distrito de Pentagna, Valença/RJ.

Favorecida: GILSON MARCOS DOS SANTOS JESUS.

Valor: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).

Fundamentação Legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 120/2022.

Vanessa Cristina Pereira Fraga

Diretora do Departamento de Materiais, Compras e Licitações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº VLC – 020507/000258/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de profissionais para atividades artísticas e culturais, denominada 60.255.307 ROGÉRIO NEVES LASNEAU, inscrita no CNPJ sob o nº 60.255.307/0001-65, representando CHORO NA PRAÇA para apresentação no dia 01/08/2026, no Distrito de Conservatória, Valença/RJ.

Favorecida: ROGÉRIO NEVES LASNEAU.

Valor: R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).

Fundamentação Legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 120/2022.

Vanessa Cristina Pereira Fraga

Diretora do Departamento de Materiais, Compras e Licitações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº VLC – 020507/000261/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de profissionais para atividades artísticas e culturais, denominada J. C. MACEDO FILHO SONORIZAÇÃO PROMOÇÕES DE EVENTOS ME, CNPJ nº 07.346.189/0001-18, representando FLÁVIO E BIRA para apresentação no dia 24/07/2026, na TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO BONITO, no distrito de Pentagna, Valença/RJ.

Favorecida: J. C. MACEDO FILHO SONORIZAÇÃO PROMOÇÕES DE EVENTOS ME.

Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Fundamentação Legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 120/2022.

Vanessa Cristina Pereira Fraga

Diretora do Departamento de Materiais, Compras e Licitações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº VLC – 020507/000263/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de profissionais para atividades artísticas e culturais, denominada J. C. MACEDO FILHO SONORIZAÇÃO PROMOÇÕES DE EVENTOS ME, CNPJ nº 07.346.189/0001-18, representando o artista DJ FERNANDO para apresentação na TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO BONITO, no distrito de Pentagna, Valença/RJ.

Favorecida: J. C. MACEDO FILHO SONORIZAÇÃO PROMOÇÕES DE EVENTOS ME.

Valor: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

Fundamentação Legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 120/2022.

Vanessa Cristina Pereira Fraga

Diretora do Departamento de Materiais, Compras e Licitações

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo nº VLC – 020507/000264/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de profissionais para atividades artísticas e culturais denominada MAXUEL DA SILVA SOARES, CNPJ 97.523.318/0001-99, representando seu trabalho como Max o Mercenário do Forró, para a Festa de São Sebastião do Rio Bonito a ser realizada no dia 25/07/2026, no distrito de Pentagna.

Favorecida: MAXUEL DA SILVA SOARES.

Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Fundamentação Legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 120/2022.

Vanessa Cristina Pereira Fraga

Diretora do Departamento de Materiais, Compras e Licitações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Processo Administrativo nº VLC – 020507/000260/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de profissionais para atividades artísticas e culturais, denominada 26.136.186 ANTONIO CARLOS DE SANTA NNA ROCHA, representada por Antonio de Santanna Rocha, CPF: 056.939.587-95, representando A SOCIEDADE MUSICAL PROGRESSO DE VALENÇA para a festa de São Sebastião do Rio Bonito no dia 26/07/2026, no Distrito de Pentagna, Valença/RJ.

Favorecida: ANTONIO CARLOS DE SANTA NNA ROCHA.

Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Fundamentação Legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 120/2022.

Vanessa Cristina Pereira Fraga

Diretora do Departamento de Materiais, Compras e Licitações

PORTARIAS**PORTARIA SMPG Nº 040, DE 21 DE JULHO DE 2026**

WALLACE SERAFIM PAVÃO, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I e II, da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 253, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 28, de 28 de setembro de 1999, com redação conferida pela Lei Delegada nº 22, de 7 de agosto de 2025, e pelo Decreto Municipal nº 92, de 17 de abril de 2026;

Considerando os elementos constantes do Processo Administrativo SEI nº VLC-020503/008656/2026;

Considerando que o art. 249, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 28/1999 prevê a aplicação da penalidade de demissão na hipótese de abandono de cargo;

Considerando que, nos termos do § 1º do art. 249 da Lei Complementar Municipal nº 28/1999, considera-se abandono de cargo o não comparecimento do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

Considerando os registros funcionais constantes dos autos, que indicam, em tese, o não comparecimento do servidor ao serviço por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

Considerando que o processo administrativo disciplinar é obrigatório quando a falta funcional, por sua natureza, puder determinar a aplicação da penalidade de demissão, nos termos do art. 259 da Lei Complementar Municipal nº 28/1999;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor identificado pelas iniciais J. C. V. J., matrícula PMV nº 144.195, destinado a apurar a suposta prática da infração disciplinar de abandono de cargo, prevista no art. 249, inciso I, combinado com o § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 28/1999, consistente, em tese, no não comparecimento ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Parágrafo único. A apuração deverá abranger a materialidade e a autoria dos fatos, a existência de eventual causa justificadora e o elemento subjetivo necessário à caracterização da infração disciplinar, assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 2º Fica instituída, a partir da publicação desta Portaria, **Comissão Processante Especial – Não Permanente**, responsável pela condução dos trabalhos processuais e de apuração, composta pelos seguintes servidores:

I – Alexandre Silva Gonçalves, matrícula nº 140.732 – Presidente;
II – Bruno Medeiros da Silva, matrícula nº 142.697 – Membro;
III – Luara Maria Rodrigues Fernandes, matrícula nº 211.670 – Membro;
IV – Renata Maria Ávila Magalhães, matrícula nº 211.665 – Secretária.

Art. 3º A Comissão deverá iniciar os trabalhos no prazo improrrogável de oito dias, contados da instauração do processo, e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da citação do servidor, nos termos do art. 271 da Lei Complementar Municipal nº 28/1999.

§ 1º O prazo para conclusão poderá ser prorrogado por até duas vezes, por períodos de 60 (sessenta) dias, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, em requerimento igualmente fundamentado apresentado pelo Presidente da Comissão, na forma do art. 272 da Lei Complementar Municipal nº 28/1999.

§ 2º O pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes do encerramento do prazo em curso e conter a descrição das diligências já realizadas, dos atos ainda pendentes e das razões que impedem a conclusão tempestiva dos trabalhos.

Art. 4º A Comissão Processante observará as disposições da Lei Complementar Municipal nº 28/1999, assegurando ao servidor o contraditório, a ampla defesa, o acesso aos autos e a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão encerrar-se-ão com a apresentação do relatório conclusivo, devidamente encaminhado à autoridade competente para análise e decisão final.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Valença, 21 de julho de 2026.

Wallace Serafim Pavão

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



PORTARIA SMPG Nº 041, DE 22 DE JULHO DE 2026

WALLACE SERAFIM PAVÃO, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I e II, da Lei Orgânica Municipal, com a redação conferida pela Lei Delegada nº 22, de 7 de agosto de 2025, e pelo Decreto Municipal nº 92, de 17 de abril de 2026;

Considerando os elementos constantes do Processo Administrativo SEI VLC-020515/000188/2026;

Considerando que os fatos, caso comprovados durante a instrução, poderão caracterizar violação dos deveres funcionais, bem como procedimento irregular de natureza grave, na forma do art. 249, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 28/1999;

Considerando que o processo administrativo disciplinar é obrigatório quando a falta funcional, por sua natureza, puder determinar a aplicação da penalidade de demissão, nos termos do art. 259 da Lei Complementar Municipal nº 28/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual responsabilidade funcional do servidor identificado pelas iniciais A. B. F., matrícula PMV nº 134.201, em razão dos fatos registrados no processo em epígrafe.

Art. 2º A condução do procedimento disciplinar caberá à Comissão Processante Permanente, constituída pela Portaria PMV nº 076/2025, que adotará as diligências necessárias à apuração dos fatos.

Art. 3º A Comissão deverá iniciar os trabalhos no prazo improrrogável de oito dias, contados da instauração do processo, e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da citação do servidor, nos termos do art. 271 da Lei Complementar Municipal nº 28/1999.

§ 1º O prazo para conclusão poderá ser prorrogado por até duas vezes, por períodos de 60 (sessenta) dias, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, em requerimento igualmente fundamentado apresentado pelo Presidente da Comissão, na forma do art. 272 da Lei Complementar Municipal nº 28/1999.

§ 2º O pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes do encerramento do prazo em curso e conter a descrição das diligências já realizadas, dos atos ainda pendentes e das razões que impedem a conclusão tempestiva dos trabalhos.

Art. 4º A Comissão Processante observará as disposições da Lei Complementar Municipal nº 28/1999, assegurando ao servidor o contraditório, a ampla defesa, o acesso aos autos e a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão encerrar-se-ão com a apresentação do relatório conclusivo, devidamente encaminhado à autoridade competente para análise e decisão final.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Valença, 22 de julho de 2026.

Wallace Serafim Pavão
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PORTARIA PMV, Nº. 587, DE 15 DE JULHO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **PEDRO PAULO MAGALHÃES GRAÇA**, matrícula 211.804, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo VLC-020507/000231/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GASTÃO FURTADO PINTO**, matrícula 211.767, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC -020507/000231/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **IRMA PEREIRA FARIAS**, matrícula nº. 211.695, para atuar como **Fiscal Administrativo**, do processo administrativo VLC -020507/000231/2026, tendo como substituto o servidor Joffer de Aguiar Rios, matrícula nº. 211.704.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 604, DE 21 DE JULHO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **PAULO CÉSAR SOARES JÚNIOR**, matrícula nº 144.183, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo VLC-020506/000209/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **IVAN FÁBIO VICTORINO**, matrícula nº **106.470**, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC- 020506/000209/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ROSÁLIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 144.160, para atuar como **Fiscal Administrativo**, do processo administrativo VLC- 020506/000209/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 605, DE 21 DE JULHO DE 2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **FABIO GERALDO FONTES**, matrícula nº. 211.699, como **Fiscal Técnico** do processo VLC- 020503/008642/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ELISIANA DOS SANTOS ROMEIRO**, matrícula nº 101.249, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC-020503/008642/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **RUY ÁVILA JUNIOR**, matrícula nº 211.865, para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo VLC-020503/008642/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 608, DE 22 DE JULHO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o processo VLC-020503/008389/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Junta Médica Oficial do Município**, composta pelos seguintes profissionais:

I – **Dr. Aloysio Saulo Maria Infante de Jesus Breves Beiler**, Médico – Geriatra – Perícia Médica, CRM/RJ nº 52.39668-0;
II – **Dr. Gabriel Mendes Corrêa da Silva**, Médico – Generalista – Medicina de Família e Comunidade, CRM/RJ nº 52.108712-6;
III – **Dra. Mariza Marcondes Nitole**, Médica – Perícia Médica, CRM/RJ nº 52.35854-4.

Art. 2º Compete à Junta Médica Oficial realizar perícias médicas, inspeções de saúde, avaliações de capacidade laborativa, emissão de laudos, pareceres e demais atos técnicos necessários à instrução dos processos administrativos relativos aos servidores públicos municipais, observada a legislação vigente.

Art. 3º A Junta Médica exercerá suas atividades sempre que convocada pela autoridade competente, podendo reunir-se com a presença dos profissionais necessários à realização das avaliações periciais.

Art. 4º Os integrantes da Junta Médica exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos, observada a legislação municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 613, DE 23 DE JULHO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ELIANE COSTA RIBEIRO**, matrícula 400.301, como **Fiscal Técnico** do processo VLC-020508/001808/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA LACERDA PAIVA** matrícula 211.856, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC-020508/001808/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GLORIA APARECIDA DE CALDAS BARBOSA**, matrícula nº 211.800, para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo VLC-020508/001808/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

Você Sabia

Existem 3 cores de bengala para pessoas com deficiência visual:

CEGO	BAIXA VISÃO	SURDOCEGO



PORTARIA PMV, Nº. 615, DE 23 DE JULHO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ALEXANDRE SILVA GONÇALVES**, matrícula nº 140.732, como **Fiscal Gestor** do processo VLC-020503/006947/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **CATARINO DE OLIVEIRA SILVA JÚNIOR**, matrícula nº 144.204, para atuar como **Fiscal Técnico** do processo VLC-020503/006947/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **LUIZ GUILHERME DINIZ ALMEIDA SILVA**, matrícula nº 211.669, para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo VLC-020503/006947/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PROCESSOS SELETIVOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS				
EDITAL Nº 001/PMV/2025				
CONVOCAÇÃO N.º 044/SME/2026				
Professor I - Educação Física				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
27º	RUBENS NEULLER DUARTE DE CARVALHO	28/07/2026-terça	9h30min	SME
Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.				
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.				
Professor II				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
360º	LORRANE DA SILVA BARBOSA FERREIRA MELLO	28/07/2026-terça	9h45min	SME
Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.				
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.				
Auxiliar de Serviços Educacionais II				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
275º	ROSANA MATHIAS	28/07/2026-terça	9h45min	SME
276º	ANDRÉA BASTOS	28/07/2026-terça	10h	SME
277º	LUCIA APARECIDA GOMES	28/07/2026-terça	10h	SME
Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.				
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.				



Professor I - Matemática				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
44º	THATIANA BATISTA DOS REIS	28/07/2026-terça	10h15min	SME
Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.				
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.				
Professor I - Geografia				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
25º	CARLOS ROBERTO DE ABREU JÚNIOR	28/07/2026-terça	10h15min	SME
Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.				
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.				
Auxiliar de Serviços Educacionais I				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
279º	CLEVIANE SOARES DE SOUZA OLIVEIRA	28/07/2026-terça	10h30min	SME
Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.				
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.				

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS
EDITAL Nº 001/PMV/2025
CONVOCAÇÃO N.º 043/PMV/2026
DA CONVOCAÇÃO
Deverão ser apresentados, conforme convocação, sob pena de eliminação sumária caso não apresente, o original e uma cópia dos seguintes documentos:
a) Certidão de nascimento ou casamento;
b) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
c) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
d) Comprovante de residência, datado há menos de 3 (três) meses;
e) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;
f) Título de Eleitor, acompanhado de Certidão de Quitação Eleitoral;
g) Diploma de escolaridade, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
h) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJRJ;
i) Declaração de bens (ANEXO VI); Devidamente preenchida.
j) Declaração de acumulação de cargos (ANEXO VII);
k) Declaração devidamente preenchida de idoneidade moral (ANEXO VIII); Devidamente preenchida.
l) Cadastramento no PIS/PASEP ou declaração que não possui cadastro (ANEXO IX); Devidamente preenchida.
m) Diplomas ou certificado de conclusão de graduações, pós-graduações lato-sensu, mestrados, doutorados, ao qual deverão ter relação ao cargo pretendido e que foram informados na ficha de inscrição (item 3);
n) Certidão ou declaração de tempo de serviço em exercício na função, com o período informado exatamente como na ficha de inscrição.
o) Registro no respectivo Conselho de Classe, quando necessário.



DECRETOS

DECRETO Nº. 178, DE 21 DE JULHO DE 2026.

“Designa servidor em substituição para responder por cargo de chefia.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado do Rio de Janeiro, **SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o processo VLC-020505/000362/2026;

Considerando o art. 39 e parágrafos da LC 28/99, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o servidor **Antônio Ávila Mejias**, matrícula nº 211911, para responder temporariamente, pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, no período de **22 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026**, em razão do afastamento do Secretário Municipal, **Carlos José Ramos de Jesus Santos**, nos termos do art. 39 da Lei Complementar nº 28, de 1999.

Art. 2º. Para efeito deste Decreto, deve ser observado os parágrafos 1º, 2º e 3º, do art. 39, da Lei Complementar Municipal nº. 28/99.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de **22 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026**.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

DECRETO Nº. 183, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 3.982, de 23 de julho de 2026**;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identific. do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Portaria GM/MS nº 11.493/2026 (766221)	10.301.0030.1162	33.90.39.00.00.00	1600	450.000,00
03.01	Portaria GM/MS nº 11.493/2026 (766221)	10.301.0030.1162	33.90.30.00.00.00	1600	50.000,00
03.01	Portaria GM/MS nº 11.493/2026 (739638)	10.301.0030.1163	33.90.39.00.00.00	1600	800.000,00
				Total	1.300.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente da Portaria GM/MS nº 11.493, de 29 de maio de 2026, que autoriza o repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferência fundo a fundo, em parcelas suplementares para o custeio da Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

**DECRETO Nº. 184, DE 23 DE JULHO DE 2026.**

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 3.983, de 23 de julho de 2026**;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 4.306.992,00 (quatro milhões, trezentos e seis mil, novecentos e noventa e dois reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identific. do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.07	Pavimentação e Recap de Vias com Const. Calçadas, Drenagem e Sinaliza. Viária	15.451.0010.1.479	4.4.90.51.00.00.00	1700	4.306.992,00
				Total	4.306.992,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente do Contrato de Repasse nº. 949439/2023/MCIDADES/CAIXA.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEIS ORDINÁRIAS

LEI N.º 3.975/2026

30 de junho de 2026

Autoria Vereador Fabricio Machado

Institui o Programa "Adote uma Árvore" no Município de Valença/RJ e estabelece diretrizes para sua implementação.

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO PROGRAMA

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Valença/RJ, o Programa "Adote uma Árvore".

Art. 2º O Programa tem por finalidade promover a cooperação entre o Município e pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, para a preservação, conservação, proteção, acompanhamento e valorização de árvores e mudas localizadas em espaços públicos municipais.

§ 1º A adesão ao Programa será voluntária e poderá ser formalizada por meio de Termo de Cooperação ou instrumento equivalente, conforme critérios definidos pelo Poder Executivo.

§ 2º A participação no Programa não gera direito de posse, uso exclusivo, exploração comercial, concessão, permissão, autorização de uso privativo ou apropriação de árvore, muda, área verde, calçada, praça, parque, jardim, canteiro, via ou qualquer outro bem público.

Art. 2º-A. O Programa observará o incentivo ao plantio responsável e adequado ao ambiente urbano.

CAPÍTULO II DA FORMALIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

Art. 3º Os interessados em participar do Programa poderão apresentar requerimento ao órgão municipal competente, na forma definida administrativamente pelo Poder Executivo.

Art. 4º O Termo de Cooperação ou instrumento equivalente poderá conter, no mínimo:

- I – a identificação da árvore, muda ou conjunto de árvores adotado;
- II – a localização do objeto da adoção;
- III – o prazo de vigência;
- IV – a descrição das ações voluntárias a serem executadas;
- V – as responsabilidades do adotante;
- VI – as responsabilidades do Município, quando houver;
- VII – a previsão de acompanhamento ou fiscalização; e
- VIII – as hipóteses de rescisão em caso de descumprimento.

Art. 5º A adoção poderá compreender, entre outras ações compatíveis com o interesse público:

- I – o cuidado básico com árvore ou muda;
- II – o apoio à irrigação, quando tecnicamente adequado;
- III – a proteção de mudas em fase de desenvolvimento;
- IV – a comunicação ao Poder Público sobre dano, risco, praga, doença ou necessidade de intervenção técnica;
- V – a colaboração em campanhas de educação ambiental;
- VI – o apoio à conservação do entorno da árvore adotada; e
- VII – o incentivo ao plantio responsável e adequado ao ambiente urbano.



Art. 6º As ações realizadas no âmbito do Programa deverão observar:

- I – a legislação ambiental aplicável;
- II – as normas urbanísticas municipais;
- III – as normas de acessibilidade;
- IV – as normas de segurança e mobilidade urbana;
- V – a preservação do passeio público;
- VI – a proteção das redes elétrica, de drenagem, de água e esgoto, bem como dos demais equipamentos públicos; e
- VII – os critérios técnicos definidos pelo órgão municipal competente.

Art. 7º O plantio de novas mudas em espaço público dependerá de autorização do órgão municipal competente e deverá observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à espécie, ao local, ao espaçamento, à acessibilidade, à segurança e à compatibilidade com o ambiente urbano.

Art. 8º A poda, o corte, a supressão, o transplante ou qualquer intervenção técnica em árvore localizada em espaço público somente poderão ocorrer mediante autorização do órgão municipal competente, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO III **DA IDENTIFICAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA**

Art. 9º Poderá ser autorizada a instalação de placa ou identificação institucional referente à participação no Programa, observadas as normas municipais de postura, uso do solo, acessibilidade, mobilidade urbana, proteção da paisagem e publicidade.

§ 1º A identificação poderá conter o nome do Programa, o nome do adotante e mensagem de educação ambiental.

§ 2º O tamanho, o formato e o local de fixação da identificação serão definidos pelo Poder Executivo, de modo a não comprometer a paisagem urbana, a segurança, a acessibilidade, a visibilidade do trânsito, a circulação de pedestres ou o desenvolvimento da árvore.

§ 3º É vedada a veiculação de publicidade político-partidária, eleitoral, religiosa, discriminatória, ofensiva ou que faça apologia a produtos, serviços ou práticas vedados ou restritos por legislação específica.

Art. 10. O Poder Executivo poderá manter, em meio eletrônico oficial, relação dos objetos adotados no âmbito do Programa, contendo, quando houver:

- I – a identificação do adotante;
- II – a localização da árvore, muda ou conjunto de árvores adotado; e
- III – o prazo de vigência do Termo de Cooperação ou instrumento equivalente.

CAPÍTULO IV **DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

Art. 11. O Termo de Cooperação ou instrumento equivalente poderá ter prazo determinado, admitida a prorrogação conforme o interesse público e mediante avaliação da Administração Pública.

Art. 12. O Termo de Cooperação ou instrumento equivalente poderá ser rescindido:

- I – por interesse público devidamente justificado;
- II – por descumprimento das obrigações assumidas;
- III – por solicitação do adotante;
- IV – por acordo entre as partes; ou

V – quando a adoção se tornar incompatível com normas técnicas, ambientais, urbanísticas, de acessibilidade, segurança ou mobilidade urbana.

Parágrafo único. Em caso de rescisão, não será devida indenização ao adotante por benfeitorias, serviços, materiais, equipamentos, estruturas ou ações realizadas no âmbito do Programa.

CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13. A adoção de árvore, muda ou conjunto de árvores não exclui nem reduz a responsabilidade do Poder Público pela gestão, fiscalização, conservação e manejo técnico da arborização urbana.

Art. 14. A participação no Programa poderá ensejar homenagem ou reconhecimento público de caráter simbólico, sem geração de remuneração, indenização, benefício fiscal, preferência em contratação pública ou qualquer vantagem patrimonial.

Art. 15. O Poder Executivo poderá instituir incentivos aos participantes do Programa “Adote uma Árvore”, inclusive de natureza tributária, desde que observados os requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da legislação tributária municipal, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual. Parágrafo único. A concessão de eventual incentivo tributário dependerá de lei específica, estimativa de impacto orçamentário-financeiro e atendimento das condições legais aplicáveis à renúncia de receita.

Art. 16. Esta Lei não cria cargos, funções ou órgãos públicos, não altera a estrutura administrativa municipal, não impõe despesa obrigatória ao Poder Executivo e não interfere nas competências administrativas próprias dos órgãos municipais.

Art. 17. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, observadas a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a legislação ambiental, urbanística e administrativa aplicável.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 30 de junho de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA **TIAGO RIBEIRO MACGREGOR**
PRESIDENTE VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA **FABRÍCIO SILVA MACHADO**
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **22/07/2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

**LEI N.º 3.982/2026****23 de julho de 2026****Autoria Poder Executivo – Mensagem 58**

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identific. do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Portaria GM/MS nº 11.493/2026 (766221)	10.301.0030.1162	33.90.39.00.00.00	1600	450.000,00
03.01	Portaria GM/MS nº 11.493/2026 (766221)	10.301.0030.1162	33.90.30.00.00.00	1600	50.000,00
03.01	Portaria GM/MS nº 11.493/2026 (739638)	10.301.0030.1163	33.90.39.00.00.00	1600	800.000,00
				Total	1.300.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente da Portaria GM/MS nº 11.493, de 29 de maio de 2026, que autoriza o repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferência fundo a fundo, em parcelas suplementares para o custeio da Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Valença, 23 de julho de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **23/07/2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO





LEI N.º 3.983/2026

23 de julho de 2026

Autoria Poder Executivo – Mensagem 59

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 4.306.992,00 (quatro milhões, trezentos e seis mil, novecentos e noventa e dois reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 4.306.992,00 (quatro milhões, trezentos e seis mil, novecentos e noventa e dois reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identific. do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.07	Pavimentação e Recap de Vias com Const. Calçadas, Drenagem e Sinaliza. Viária	15.451.0010.1.479	4.4.90.51.00.00.00	1700	4.306.992,00
				Total	4.306.992,00

Art. 2º A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente do Contrato de Repasse nº. 949439/2023/MCIDADES/CAIXA.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Valença, 23 de julho de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **23/07/2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

Valença contra a **DENGUE**



Com apenas 10 minutos por semana você combate o mosquito e afasta os riscos da doença.

- 🕒 Caixas d'água vedadas.
- 🕒 Calhas limpas
- 🕒 Galões, poços e barris bem fechados;
- 🕒 Pneus sem água e em lugares cobertos.
- 🕒 Pratos de vasos de plantas com areia.

**O combate não
pode parar!**

FAÇA SUA PARTE!



Prefeitura
de Valença

